**PROJETO DE LEI Nº 1.230 / 2021**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC'S, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às Organizações da Sociedade Civil - OSC’s, com atuação na área da educação, os seguintes recursos no exercício de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Organizações da Sociedade Civil | SUBSÍDIO | FUNDEB |
| Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira | R$ 425.535,00 |  --------------------- |
| Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes | R$ 600.000,00 |  --------------------- |
| Associação de Integração da Criança | R$ 200.000,00 | R$ 441.269,34 |
| Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE de Pouso Alegre) | R$ 730.000,00 | R$ 1.076.036,88 |
| Associação de Promoção do Menor | R$ 1.150.000,00 | R$ 1.285.266,20 |
| Clube do Menor | R$ 300.000,00 | R$ 697.300,11 |
| Comunidade de Ação Pastoral - CAP - Educação Infantil | R$ 570.000,00 | R$ 1.055.523,35 |
| Comunidade de Ação Pastoral - CAP - Ensino Fundamental | R$ 2.864.799,58 | ---------------------- |
| Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações | R$ 320.000,00 | R$ 486.104,38 |
| Movimento Social de Promoção Humana  | R$ 360.000,00 | R$ 1.957.002,52 |
| Total |  R$ 7.520.334,58 |  R$ 6.998.502,78 |

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias número 02.007.0012.0365.0004.4-3.33.50.43.00 ENSINO e 02.007.0012.0365.0004.5-.3.33.50.43.00 FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 23 de novembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Bruno Dias | Leandro Morais |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |